



## LEI Nº 1.052/2015

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de CORTÊS** para o exercício financeiro de **2016** e da outras providencias

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de Cortês**, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2016** em **R\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2016**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 38.145.000,00 (Trinta e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 15.855.000,00 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

### **I – RECEITAS CORRENTES**

a) Receita Tributária	R\$ 1.250.000,00
b) Receitas de Contribuições	R\$ 2.475.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$ 900.000,00
d) Receita de Serviços	R\$ 3.260.000,00
e) Transferências Correntes	R\$ 44.620.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$ 1.255.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	R\$ 3.950.000,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 49.810.000,00</b>

### **II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS**

a) Intra-Orçamentárias	R\$ 1.740.000,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.740.000,00</b>

**III – RECEITAS DE CAPITAL**

a) Operações de Crédito	R\$	20.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	40.000,00
c) Transferências de Capital	R\$	2.390.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 2.450.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 54.000.000,00**

**Parágrafo Único** – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

**A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1325.01.10.00	Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- FMAS	R\$	20.000,00
1721.34.00.00	Transf Recursos do Fundo Nac de Assistência Social – FNAS	R\$	790.000,00
1761.03.00.00	Transf. Convênios da União Dest a Prog de Assistência Social	R\$	200.000,00
1761.04.00.00	Transf. Convênios da União Dest a Prog de Combate à Fome	R\$	200.000,00
1762.99.01.00	Fundo de Desenvolvimento Social	R\$	30.000,00
1762.99.02.00	Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS	R\$	20.000,00
1921.99.02.00	Outras indenizações –FMAS	R\$	20.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições – FMAS	R\$	20.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	600.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 1.900.000,00</b>	

**B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

1325.01.03.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R\$	50.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	R\$	2.960.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básica	R\$	3.710.000,00
1721.33.12.00	Bloco de Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	1.100.000,00
1721.33.13.00	Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	180.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	460.000,00
1721.33.15.00	Bloco de Gestão do SUS	R\$	110.000,00
1761.01.00.00	Transf. Conv. Da União p/ SUS	R\$	170.000,00
1762.01.00.00	Transf. Conv. Dos Estados para o SUS	R\$	170.000,00
1921.99.03.00	Outras Indenizações– FMS	R\$	20.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições– FMS	R\$	20.000,00
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	350.000,00
2422.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	250.000,00
2471.01.00.00	Transf. de Convênios da União p/ o Sistema Único de	R\$	350.000,00



2472.01.00.00	Saúde – SUS Transf. de Convênios dos Estados p/ o Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	200.000,00
	Repasso Financeiro	R\$	1.900.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>12.000.000,00</b>

### **C) CORTÊSPREV**

1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	R\$	2.225.000,00
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$	50.000,00
1328.00.00.00	Remuneração dos Investim. Regime Próprio de Previdência do Servidor	R\$	240.000,00
1912.29.01.00	Multa e Juros de Mora das Contrib. Patronal p/o RPPS	R\$	20.000,00
1912.29.02.00	Multa e Juros de Mora das Contrib. Servidor p/o RPPS	R\$	15.000,00
1922.10.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral	R\$	150.000,00
1922.99.05.00	Outras Restituições – CORTÊSPREV	R\$	10.000,00
1990.99.01.00	Outras Receitas Diversas - RPPS	R\$	5.000,00
7210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (INTRA)	R\$	1.720.000,00
7912.29.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições (INTRA)	R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>4.455.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e Indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

### **IV – FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 Legislativa	R\$	1.917.000,00
04 Administração	R\$	5.860.000,00
08 Assistência Social	R\$	2.856.000,00
09 Previdência Social	R\$	4.775.000,00
10 Saúde	R\$	12.100.000,00
12 Educação	R\$	15.800.000,00
13 Cultura	R\$	365.000,00
15 Urbanismo	R\$	4.225.000,00
16 Habitação	R\$	50.000,00
17 Saneamento	R\$	250.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	500.000,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	20.000,00
20 Agricultura	R\$	850.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	1.450.000,00
25 Energia	R\$	100.000,00
26 Transporte	R\$	135.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	100.000,00



28 Encargos Especiais	R\$ 1.367.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 1.280.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 54.000.000,00</b>

### **V – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

CORPO DELIBERATIVO	R\$ 2.184.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.200.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 660.000,00
CONTROLE INTERNO	R\$ 600.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.420.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.190.000,00
SECR. DE OBRAS, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANISMO	R\$ 5.705.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 800.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R\$ 1.500.000,00
FUNDEB	R\$ 12.000.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.970.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA	R\$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 116.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	R\$ 200.000,00
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>R\$ 35.645.000,00</b>

### **VI- – DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.900.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 12.000.000,00
C) CORTÊSPREV	R\$ 4.455.000,00
<b>Sub Total.....</b>	<b>R\$ 18.355.000,00</b>

**TOTAL..... R\$ 54.000.000,00**

### **VII – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

#### **DESPESAS CORRENTES**

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 27.637.000,00
b) Outras Despesas Correntes	R\$ 18.495.000,00

**Sub – Total..... R\$ 46.132.000,00**

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos	R\$ 6.338.000,00
b) Amortização da Dívida	R\$ 250.000,00

**Sub – Total..... R\$ 6.588.000,00**



a) Reserva de Contingência..... R\$ 1.280.000,00  
**Sub – Total..... R\$ 1.280.000,00**

**Total Geral..... R\$ 54.000.000,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016**, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de **2015** serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4º desta lei.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2016**.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2015.

*José Genivaldo dos Santos*  
*-Prefeito-*